

# Prefeitura Municipal da Serra

ADMINISTRAÇÃO

*José Maria Miguel Fou Rosa*

## LEI Nº 809

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, PARA O EXERCÍCIO DE 1982.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal da Serra decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento do Município da Serra, para o exercício de 1982, estima a RECEITA e fixa a DESPESA em R\$ 1.100.000,00 (Um milhão e cem mil cruzeiros).

Art. 2º - A receita será realizada na forma de Legislação em vigor, segundo as seguintes estimativas:

RECEITAS CORRENTES	<u>895.245.182</u>
Receita Tributária	297.480.000
Receita Patrimonial	1.509.191
Receita Industrial	100.000
Transferências Correntes	559.055.991
Receitas Diversas	37.100.000
RECEITAS DE CAPITAL	<u>204.754.818</u>
Operação de Crédito	150.000.000
Alienação de Bens Móveis e Imóveis	400.000
Transferências de Capital	54.154.818
Outras Receitas de Capital	200.000
T O T A L: .....	1.100.000.000

Art. 3º - A Despesa será realizada de acordo com o seguinte dos dobramentos:

DESPESAS POR ÓRGÃO DE GOVERNO SEGUNDO AS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS:

01 - CÂMARA MUNICIPAL	47.000.000
02 - PROCURADORIA MUNICIPAL	7.150.000
03 - ORDENADORIA GERAL	5.750.000



# Prefeitura Municipal da Serra

ADMINISTRAÇÃO

*José Maria Miguel Fou Rosa*

CONT. DA LEI Nº 809

04 - GABINETE DO PREFEITO	28.590,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	109.560,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	133.060,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	459.690,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	173.010,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	33.260,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	71.430,00
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	<u>71.560,00</u>
<b>T O T A L:</b> .....	<b>1.100.000,00</b>

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 50% (cinquenta por cento), do total de despesa fixada nesta Lei, para atender as insuficiências nas diversas dotações, utilizando os recursos definidos pelos artigos 7º e 43, e seus parágrafos da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964.

Art. 5º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a realizar

- I - Operação de Crédito por antecipação de Receita até o limite previsto no artigo 67 da Constituição Federal;
- II - Realizar em qualquer mês do exercício financeiro operação de crédito até o limite e condição fixadas pelo item III do artigo 2º da Resolução nº 93/76 do Senado Federal;
- III - Movimentar as dotações atribuídas às diversas unidades administrativas e a redistribuir parcelas das dotações de pessoal de conformidade com o artigo 66 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 6º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a tomar as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao comportamento da Receita, elaborando um plano de contação de despesa de até 40% (quarenta por cento), do total das despesas fixadas.

*JM*



# Prefeitura Municipal da Serra

ADMINISTRAÇÃO

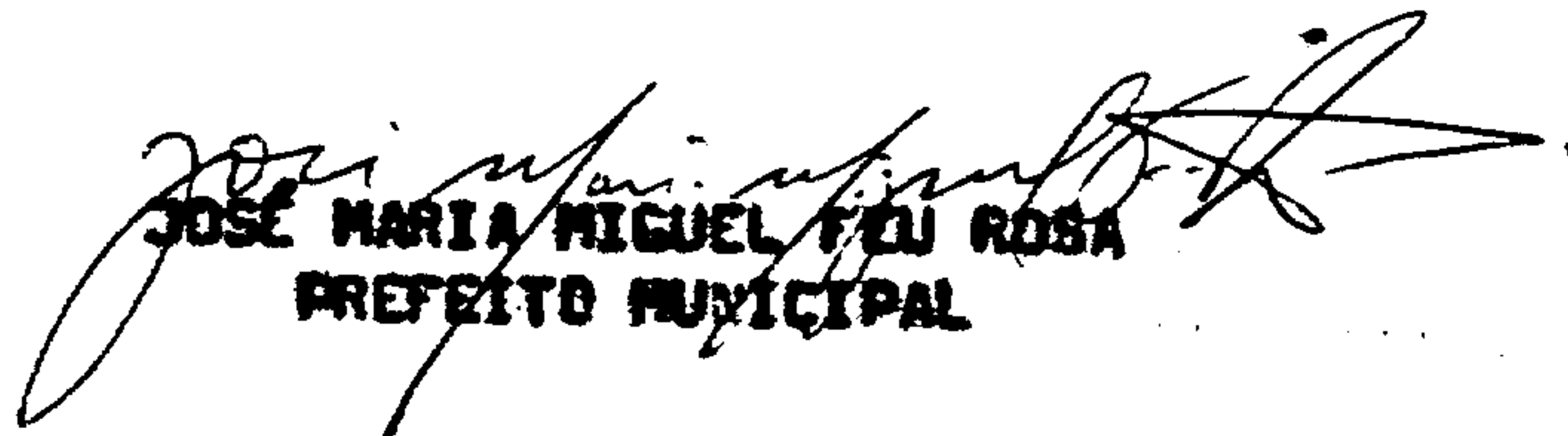
*José Maria Miguel Feu Rosa*

**CONT. DA LEI Nº 809**

**Art. 7º - Não se incluem no artigo anterior as despesas fixadas**

**Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1.982, revogadas as disposições em contrário.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA, 30 de novembro de 1981.**

  
**JOSE MARIA MIGUEL FEU ROSA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**